



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUECELINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade, Pregão Presencial nº 004/2022 para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG, tel: (38) 3724-1239, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais para atender a população do Município de Presidente Juscelino, conforme Anexo I.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Presidenete Juscelino/MG.**

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Presidente Juscelino/MG, na Rua Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 14/02/2022, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/ MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

3.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4. CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, ou **DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MEI ou ME ou EPP** (ANEXO X) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

**4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

**4.6. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

## **4.9. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Especificação detalhada dos itens cotados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

6.1.4. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

## **6.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.**

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

## **7.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

7.4.1. Prova de Registro de inscrição na entidade de classe competente (Responsável Técnico);

7.4.2. Prova de Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, pertinente a área de atuação de Patologia Clínica/ Análises Clínicas

7.4.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável, emitido pelo Conselho Profissional respectivo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

7.4.4. Prova de Cadastro atualizado para realização dos procedimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

7.4.5. Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município do domicílio ou sede do licitante;

## **7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:**

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

### **10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

11.2.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.**

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

**11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.**

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos de Publicação), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.**

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos .

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite dos produtos pelo Setor Requisitante.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objetos(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviço serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de serviço e caso seja frustrada a negociação, os prestadores de serviços poderão ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá aos prestadores de serviço fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO.**

## **16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O prestador de serviço vencedor deverá realizar a coleta do material para exame no Centro de Saúde Municipal de Presidente Juscelino, localizado à Rua Dr. Paulo Salvo, 59, centro, Presidente Juscelino, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde (ex. Na residência da pessoa acamada).

16.2. O material acima citado deverá ser colhido as terças e quintas-feiras, no horário das 07:00 às 09:00 horas.

16.3. Todas as despesas para execução dos serviços correrão por conta do prestador de serviço, inclusive despesa de pessoal, encargos sociais e trabalhistas do pessoal envolvido.

16.4. De acordo com a legislação o prestador de serviço é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. Após o recebimento definitivo, o prestador de serviço responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O prestador de serviço deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os prestadores de serviço remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.10. Os serviços serão prestados de acordo com o solicitado na autorização de serviço, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo.**

## **17. PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O prestador de serviço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a executá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação dos serviços.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

00480-112/02030010.1030204432.379.33903900000.112  
00480-102/02030010.1030204432.379.33903900000.102

19.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

19.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 16:30 de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

Presidente Juscelino/MG, 31 de janeiro de 2022.

Ricardo de Castro Santos  
Pregoeiro

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais para atender a população do Município de Presidente Juscelino/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNITÁ		300,0000		
02	2020100006 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNITÁ		300,0000		
03	202010023 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNITÁ		250,0000		
04	202010040 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UNITÁ		400,0000		
05	202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	UNITÁ		50,0000		
06	202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNITÁ		4.500,0000		
07	202010180 DOSAGEM DE AMILASE	UNITÁ		200,0000		
08	202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNITÁ		600,0000		
09	202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	UNITÁ		800,0000		
10	202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNITÁ		400,0000		
11	202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	UNITÁ		200,0000		
12	202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNITÁ		6.000,0000		
13	202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNITÁ		6.000,0000		
14	202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNITÁ		6.000,0000		
15	202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNITÁ		100,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

16	202010317 - DOSAGEM DE CREATINA	UNITÁ		6.000,0000		
17	202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNITÁ		200,0000		
18	202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNITÁ		200,0000		
19	202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNITÁ		300,0000		
20	202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	UNITÁ		800,0000		
21	202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNITÁ		800,0000		
22	202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	UNITÁ		600,0000		
23	202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNITÁ		800,0000		
24	202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	UNITÁ		200,0000		
25	202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNITÁ		50,0000		
26	202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE GAMA GT	UNITÁ		800,0000		
27	202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	UNITÁ		7.000,0000		
28	202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNITÁ		2.000,0000		
29	202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	UNITÁ		200,0000		
30	202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UNITÁ		400,0000		
31	202010570 - DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UNITÁ		200,0000		
32	202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	UNITÁ		1.200,0000		
33	202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNITÁ		300,0000		
34	202010635 - DOSAGEM DE SODIO	UNITÁ		1.000,0000		
35	202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	UNITÁ		3.000,0000		
36	202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	UNITÁ		3.000,0000		
37	202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNITÁ		200,0000		
38	202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNITÁ		6.000,0000		
39	202010694 - DOSAGEM DE UREIA	UNITÁ		6.000,0000		
40	202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNITÁ		1.000,0000		
41	202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNITÁ		200,0000		
42	202010732 - GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE	UNITÁ		100,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

43	202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D VITAMINA D	UN		500,0000		
44	202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNITÁ		1.000,0000		
45	202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNITÁ		200,0000		
46	202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNITÁ		200,0000		
47	202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNITÁ		70,0000		
48	202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA	UN		800,0000		
49	202020142 DETERMINACAO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA TAP RNI	UN		1.000,0000		
50	202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO VHS	UNITÁ		400,0000		
51	202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNITÁ		200,0000		
52	202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	UNITÁ		6.000,0000		
53	202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNITÁ		100,0000		
54	202020495 - PROVA DE RETRATAcao DO COAGULO	UNITÁ		100,0000		
55	202020509 - PROVA DO LACO	UNITÁ		100,0000		
56	202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD	UNITÁ		100,0000		
57	202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNITÁ		400,0000		
58	202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNITÁ		200,0000		
59	202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNITÁ		3.000,0000		
60	202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNITÁ		2.000,0000		
61	202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNITÁ		100,0000		
62	202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNITÁ		100,0000		
63	202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UNITÁ		200,0000		
64	202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	UNITÁ		400,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

65	202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE	UNITÁ		300,0000		
66	202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV	UNITÁ		200,0000		
67	202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNITÁ		100,0000		
68	202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNITÁ		400,0000		
69	202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNITÁ		200,0000		
70	202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IGG	UNITÁ		200,0000		
71	202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNITÁ		400,0000		
72	202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNITÁ		200,0000		
73	202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNITÁ		400,0000		
74	202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UNITÁ		200,0000		
75	202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNITÁ		400,0000		
76	202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	UNITÁ		100,0000		
77	202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	UNITÁ		400,0000		
78	202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDEWAALER-ROSE	UNITÁ		100,0000		
79	202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E ALERGENO ESPECIFICA IGE TOTAL	UN		200,0000		
80	202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR IMUNOFLUORESCENCIA	UNITÁ		200,0000		
81	202031098 - REACAO DE HEMAGLUTINACAO TPHA P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		100,0000		
82	202031110 - TESTE DE VDRL P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		200,0000		
83	202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		100,0000		
84	202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		200,0000		
85	202031179 - VDRL P DETECCAO DE SUIFILIS EM GESTANTE	UNITÁ		400,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

86	202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNITÁ		3.200,0000		
87	202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	UNITÁ		1.600,0000		
88	202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNITÁ		600,0000		
89	202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	UNITÁ		200,0000		
90	202050084 - DOSAGEM DE CITRATO	UNITÁ		200,0000		
91	202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	UNITÁ		200,0000		
92	202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	UNITÁ		200,0000		
93	202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNITÁ		200,0000		
94	202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	UNITÁ		400,0000		
95	202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	UNITÁ		500,0000		
96	202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UNITÁ		200,0000		
97	202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	UNITÁ		3.500,0000		
98	202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	ROLO		300,0000		
99	202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNITÁ		200,0000		
100	202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNITÁ		300,0000		
101	202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UNITÁ		300,0000		
102	202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNITÁ		200,0000		
103	202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNITÁ		1.000,0000		
104	202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UNITÁ		3.500,0000		
105	202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	UNITÁ		300,0000		
106	202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN		200,0000		
107	202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	UNITÁ		50,0000		
108	202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNITÁ		200,0000		
109	202070255 - DOSAGEM DE LITIO	ROLO		200,0000		
110	202080013 - ANTIBIOGRAMA	UNITÁ		1.500,0000		
111	202080072 - BACTEROSCOPIA GRAM	UNITÁ		1.500,0000		
112	202080080 - CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNITÁ		2.000,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

113	202080145 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DIRETO	UNITÁ		50,0000		
114	202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UN		400,0000		
115	202120082 PESQUISA DE FATOR RH INCLUINDO D FRACO	UN		300,0000		
116	202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA	UN		100,0000		
Valor Total:					R\$	

**2 - Justificativa da contratação:** Necessidade de realização de exames laboratoriais para atendimento da população do município de Presidente Juscelino.

**3 - Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização comprovada dos exames e a emissão da Nota Fiscal.

**4 - Obrigações da Contratante:**

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Realizar as marcações dos exames.

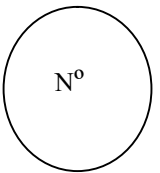
**5 - Obrigações da Contratada:**

- Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- Responsabilizar-se pela inidoneidade do resultado dos exames.
- Colher o material para exames no Centro de Saúde Municipal de Presidente Juscelino, localizado à Rua Dr. Paulo Salvo, 59, Centro, Presidente Juscelino/MG, bem como em outros locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (ex. Na residência da pessoa acamada)**
- O material deverá ser colhido nas terças e quintas-feiras, no horário das 07:00 às 09:00 horas.
- Entregar os resultados dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, exceto para os que necessitarem de mais tempo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- g) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Pela responsabilidade técnica no local onde será colhido o material para exames.**

**6 - Critério de avaliação das propostas:** Menor preço por item.

**7 - Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

00480-112/02030010.1030204432.379.33903900000.112

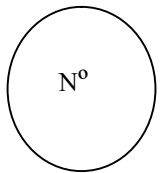
00480-102/02030010.1030204432.379.33903900000.102





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

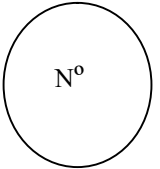
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

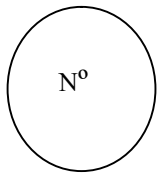


1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N°  
10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, DECLARA expressamente que:  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, **FORA DO ENVELOPE**,  
AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA  
SESSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ	Inscrição Estadual °		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

A Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 009/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022 – Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNITÁ		300,0000		
02	2020100006 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNITÁ		300,0000		
03	202010023 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNITÁ		250,0000		
04	202010040 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UNITÁ		400,0000		
05	202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	UNITÁ		50,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

06	202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNITÁ		4.500,0000		
07	202010180 DOSAGEM DE AMILASE	UNITÁ		200,0000		
08	202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNITÁ		600,0000		
09	202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	UNITÁ		800,0000		
10	202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNITÁ		400,0000		
11	202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	UNITÁ		200,0000		
12	202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNITÁ		6.000,0000		
13	202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNITÁ		6.000,0000		
14	202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNITÁ		6.000,0000		
15	202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNITÁ		100,0000		
16	202010317 - DOSAGEM DE CREATINA	UNITÁ		6.000,0000		
17	202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNITÁ		200,0000		
18	202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNITÁ		200,0000		
19	202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNITÁ		300,0000		
20	202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	UNITÁ		800,0000		
21	202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNITÁ		800,0000		
22	202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	UNITÁ		600,0000		
23	202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNITÁ		800,0000		
24	202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	UNITÁ		200,0000		
25	202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNITÁ		50,0000		
26	202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE GAMA GT	UNITÁ		800,0000		
27	202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	UNITÁ		7.000,0000		
28	202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNITÁ		2.000,0000		
29	202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	UNITÁ		200,0000		
30	202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UNITÁ		400,0000		
31	202010570 - DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UNITÁ		200,0000		
32	202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	UNITÁ		1.200,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

33	202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNITÁ		300,0000		
34	202010635 - DOSAGEM DE SODIO	UNITÁ		1.000,0000		
35	202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	UNITÁ		3.000,0000		
36	202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	UNITÁ		3.000,0000		
37	202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNITÁ		200,0000		
38	202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNITÁ		6.000,0000		
39	202010694 - DOSAGEM DE UREIA	UNITÁ		6.000,0000		
40	202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNITÁ		1.000,0000		
41	202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNITÁ		200,0000		
42	202010732 - GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE	UNITÁ		100,0000		
43	202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D VITAMINA D	UN		500,0000		
44	202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNITÁ		1.000,0000		
45	202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNITÁ		200,0000		
46	202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNITÁ		200,0000		
47	202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNITÁ		70,0000		
48	202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA	UN		800,0000		
49	202020142 DETERMINACAO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA TAP RNI	UN		1.000,0000		
50	202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO VHS	UNITÁ		400,0000		
51	202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNITÁ		200,0000		
52	202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	UNITÁ		6.000,0000		
53	202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNITÁ		100,0000		
54	202020495 - PROVA DE RETRATAcao DO COAGULO	UNITÁ		100,0000		
55	202020509 - PROVA DO LACO	UNITÁ		100,0000		
56	202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD	UNITÁ		100,0000		
57	202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNITÁ		400,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

58	202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNITÁ		200,0000		
59	202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNITÁ		3.000,0000		
60	202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNITÁ		2.000,0000		
61	202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNITÁ		100,0000		
62	202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNITÁ		100,0000		
63	202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UNITÁ		200,0000		
64	202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	UNITÁ		400,0000		
65	202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE	UNITÁ		300,0000		
66	202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV	UNITÁ		200,0000		
67	202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNITÁ		100,0000		
68	202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNITÁ		400,0000		
69	202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNITÁ		200,0000		
70	202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IGG	UNITÁ		200,0000		
71	202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNITÁ		400,0000		
72	202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNITÁ		200,0000		
73	202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNITÁ		400,0000		
74	202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UNITÁ		200,0000		
75	202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNITÁ		400,0000		
76	202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	UNITÁ		100,0000		
77	202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	UNITÁ		400,0000		
78	202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDEWAALER-ROSE	UNITÁ		100,0000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

79	202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E ALERGENO ESPECIFICA IGE TOTAL	UN		200,0000		
80	202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR IMUNOFLUORESCENCIA	UNITÁ		200,0000		
81	202031098 - REACAO DE HEMAGLUTINACAO TPHA P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		100,0000		
82	202031110 - TESTE DE VDRL P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		200,0000		
83	202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		100,0000		
84	202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		200,0000		
85	202031179 - VDRL P DETECCAO DE SUIFILIS EM GESTANTE	UNITÁ		400,0000		
86	202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNITÁ		3.200,0000		
87	202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	UNITÁ		1.600,0000		
88	202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNITÁ		600,0000		
89	202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	UNITÁ		200,0000		
90	202050084 - DOSAGEM DE CITRATO	UNITÁ		200,0000		
91	202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	UNITÁ		200,0000		
92	202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	UNITÁ		200,0000		
93	202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNITÁ		200,0000		
94	202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	UNITÁ		400,0000		
95	202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	UNITÁ		500,0000		
96	202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UNITÁ		200,0000		
97	202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	UNITÁ		3.500,0000		
98	202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	ROLO		300,0000		
99	202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNITÁ		200,0000		
100	202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNITÁ		300,0000		
101	202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UNITÁ		300,0000		
102	202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNITÁ		200,0000		
103	202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNITÁ		1.000,0000		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

104	202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UNITÁ		3.500,0000		
105	202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	UNITÁ		300,0000		
106	202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN		200,0000		
107	202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	UNITÁ		50,0000		
108	202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNITÁ		200,0000		
109	202070255 - DOSAGEM DE LITIO	ROLO		200,0000		
110	202080013 - ANTIBIOGRAMA	UNITÁ		1.500,0000		
111	202080072 - BACTEROSCOPIA GRAM	UNITÁ		1.500,0000		
112	202080080 - CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNITÁ		2.000,0000		
113	202080145 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DIRETO	UNITÁ		50,0000		
114	202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UN		400,0000		
115	202120082 PESQUISA DE FATOR RH INCLUINDO D FRACO	UN		300,0000		
116	202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA	UN		100,0000		
Valor Total:				R\$		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**OBS:**

1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

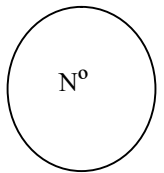
..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

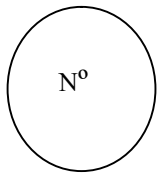
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

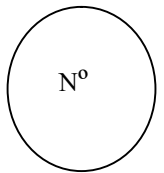
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

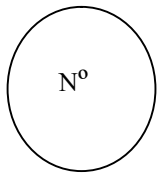
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°....., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
Validade: 12 meses

Aos.....dias do mês de..... de 2022, o Município de Presidente Juscelino/ Minas Gerais, através da sua Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr.Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.057/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, portador da CI nº MG – ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominada Prestador de Serviço, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais para atender a população do Município de Presidente Juscelino/MG.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantido, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, são conforme anexo.

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL DA COLETA E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O material para exames deverá ser colhido no Centro de Saúde Municipal de Presidente Juscelino, localizado à Rua Dr. Paulo Salvo, 59, Centro, Presidente Juscelino/MG, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. (Ex. Residência da pessoa acamada)

5.1.1. O material deverá ser colhido nas terças e quintas-feiras, no horário das 07:00 às 09:00 horas.

5.2. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, exceto para os que necessitarem de mais tempo.

## **06 - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização comprovada dos exames e a emissão da Nota Fiscal.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que eles estiverem com data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a o mesmo será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. O serviço prestado deverá vir acompanhado da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. A empresa detentora, quando do recebimento da Autorização de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A Detentora desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Presidente Juscelino, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Presidente Juscelino.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora desta Ata por danos causados ao Município de Presidente Juscelino.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Autorização de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pela detentora quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino

Dententora

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

CPF

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNITÁ		300,0000		
02	2020100006 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNITÁ		300,0000		
03	202010023 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNITÁ		250,0000		
04	202010040 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UNITÁ		400,0000		
05	202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	UNITÁ		50,0000		
06	202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNITÁ		4.500,0000		
07	202010180 DOSAGEM DE AMILASE	UNITÁ		200,0000		
08	202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNITÁ		600,0000		
09	202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	UNITÁ		800,0000		
10	202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNITÁ		400,0000		
11	202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	UNITÁ		200,0000		
12	202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNITÁ		6.000,0000		
13	202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNITÁ		6.000,0000		
14	202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNITÁ		6.000,0000		
15	202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNITÁ		100,0000		
16	202010317 - DOSAGEM DE CREATINA	UNITÁ		6.000,0000		
17	202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNITÁ		200,0000		
18	202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNITÁ		200,0000		
19	202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNITÁ		300,0000		
20	202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	UNITÁ		800,0000		
21	202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNITÁ		800,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

22	202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	UNITÁ		600,0000		
23	202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNITÁ		800,0000		
24	202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	UNITÁ		200,0000		
25	202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNITÁ		50,0000		
26	202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE GAMA GT	UNITÁ		800,0000		
27	202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	UNITÁ		7.000,0000		
28	202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNITÁ		2.000,0000		
29	202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	UNITÁ		200,0000		
30	202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UNITÁ		400,0000		
31	202010570 - DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UNITÁ		200,0000		
32	202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	UNITÁ		1.200,0000		
33	202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNITÁ		300,0000		
34	202010635 - DOSAGEM DE SODIO	UNITÁ		1.000,0000		
35	202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	UNITÁ		3.000,0000		
36	202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	UNITÁ		3.000,0000		
37	202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNITÁ		200,0000		
38	202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNITÁ		6.000,0000		
39	202010694 - DOSAGEM DE UREIA	UNITÁ		6.000,0000		
40	202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNITÁ		1.000,0000		
41	202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNITÁ		200,0000		
42	202010732 - GASOMETRIA PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE	UNITÁ		100,0000		
43	202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D VITAMINA D	UN		500,0000		
44	202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNITÁ		1.000,0000		
45	202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNITÁ		200,0000		
46	202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNITÁ		200,0000		
47	202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNITÁ		70,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

48	202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA	UN		800,0000		
49	202020142 DETERMINACAO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA TAP RNI	UN		1.000,0000		
50	202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO VHS	UNITÁ		400,0000		
51	202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNITÁ		200,0000		
52	202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	UNITÁ		6.000,0000		
53	202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNITÁ		100,0000		
54	202020495 - PROVA DE RETRATAÇÃO DO COAGULO	UNITÁ		100,0000		
55	202020509 - PROVA DO LACO	UNITÁ		100,0000		
56	202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD	UNITÁ		100,0000		
57	202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNITÁ		400,0000		
58	202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNITÁ		200,0000		
59	202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UNITÁ		3.000,0000		
60	202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNITÁ		2.000,0000		
61	202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNITÁ		100,0000		
62	202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNITÁ		100,0000		
63	202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UNITÁ		200,0000		
64	202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	UNITÁ		400,0000		
65	202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE	UNITÁ		300,0000		
66	202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV	UNITÁ		200,0000		
67	202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNITÁ		100,0000		
68	202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNITÁ		400,0000		
69	202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNITÁ		200,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

70	202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IGG	UNITÁ		200,0000		
71	202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNITÁ		400,0000		
72	202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNITÁ		200,0000		
73	202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNITÁ		400,0000		
74	202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UNITÁ		200,0000		
75	202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNITÁ		400,0000		
76	202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	UNITÁ		100,0000		
77	202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	UNITÁ		400,0000		
78	202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDEWAALER-ROSE	UNITÁ		100,0000		
79	202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E ALERGENO ESPECIFICA IGE TOTAL	UN		200,0000		
80	202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR IMUNOFUORESCENCIA	UNITÁ		200,0000		
81	202031098 - REACAO DE HEMAGLUTINACAO TPHA P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		100,0000		
82	202031110 - TESTE DE VDRL P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		200,0000		
83	202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		100,0000		
84	202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNITÁ		200,0000		
85	202031179 - VDRL P DETECCAO DE SUIFILIS EM GESTANTE	UNITÁ		400,0000		
86	202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNITÁ		3.200,0000		
87	202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	UNITÁ		1.600,0000		
88	202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNITÁ		600,0000		
89	202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	UNITÁ		200,0000		
90	202050084 - DOSAGEM DE CITRATO	UNITÁ		200,0000		
91	202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	UNITÁ		200,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

92	202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	UNITÁ		200,0000		
93	202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNITÁ		200,0000		
94	202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	UNITÁ		400,0000		
95	202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	UNITÁ		500,0000		
96	202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UNITÁ		200,0000		
97	202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	UNITÁ		3.500,0000		
98	202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	ROLO		300,0000		
99	202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNITÁ		200,0000		
100	202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNITÁ		300,0000		
101	202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UNITÁ		300,0000		
102	202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNITÁ		200,0000		
103	202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNITÁ		1.000,0000		
104	202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UNITÁ		3.500,0000		
105	202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	UNITÁ		300,0000		
106	202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN		200,0000		
107	202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	UNITÁ		50,0000		
108	202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNITÁ		200,0000		
109	202070255 - DOSAGEM DE LITIO	ROLO		200,0000		
110	202080013 - ANTIBIOGRAMA	UNITÁ		1.500,0000		
111	202080072 - BACTEROSCOPIA GRAM	UNITÁ		1.500,0000		
112	202080080 - CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNITÁ		2.000,0000		
113	202080145 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DIRETO	UNITÁ		50,0000		
114	202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UN		400,0000		
115	202120082 PESQUISA DE FATOR RH INCLUINDO D FRACO	UN		300,0000		
116	202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA	UN		100,0000		
Valor Total:				R\$		